

EDITAL

Período de restrição de queimas

----- Helena Maria da Silva Ventura Barril, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, faz saber que, em consonância com o nº 2, alínea a), artigo 66º Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e aprovado em reunião de Câmara, o Município de Miranda do Douro irá proceder à restrição da realização de queimas e queimadas na plataforma “Queimas e Queimadas”, no período de 1 de junho a 31 de outubro, não estando autorizadas pelo município durante este período.

-----Para constar e legais efeitos, se torna público este edital, que vai ser publicado na página da internet do Município de Miranda do Douro e afixado nos locais públicos habituais do concelho. -----

Paços do Concelho de Miranda do Douro, 25 de maio de 2026,

A Presidente da Câmara Municipal,

(Helena Maria da Silva Ventura Barril, Dra.)